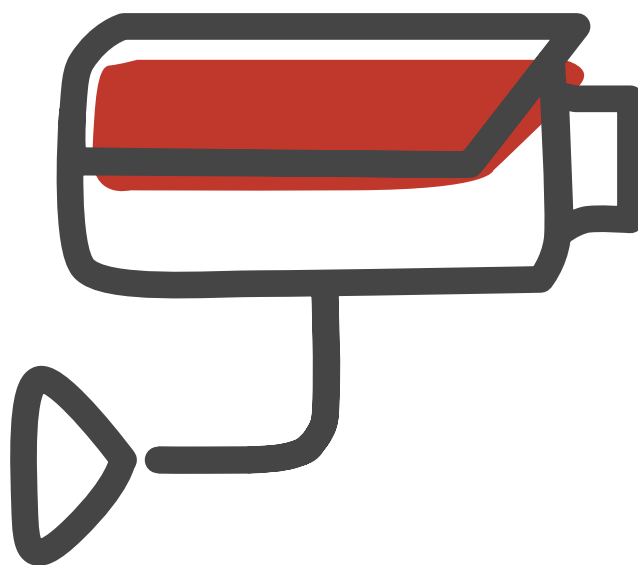


MEDIDAS DE SEGURANÇA



ÍNDICE

1. MEDIDAS DE SEGURANÇA E O DIREITO PENAL BRASILEIRO	3
Periculosidade do Agente.....	3
2. IMPUTABILIDADE	4
Inimputáveis e Semi-Imputáveis.....	4
3. MEDIDA DE SEGURANÇA: EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, APLICAÇÃO E PRAZO MÁXIMO	6
Quais são os pressupostos ou requisitos para aplicação da medida de segurança?	6
Quais são as espécies de medida de segurança previstas no ordenamento jurídico brasileiro?	6
Quando se extingue a punibilidade da medida de segurança?.....	7
Prescrição das penas restritivas de direito	8
Como se inicia a execução da medida de segurança?	9
Existe medida de segurança provisória?	9
Quem aplica a medida de segurança?	10
Qual espécie de medida de segurança deve ser aplicada ao inimputável ou ao semi-imputável?	10
Qual o prazo das medidas de segurança?	10
Existe um prazo máximo para a execução da medida de segurança?	11
Quando ocorre a desinternação, a liberação, o restabelecimento da liberdade daquele que se submete à medida de segurança?	11
4. DIREITOS DO INTERNADO E LEI DE DROGAS (11.343/2006)	13

1. Medidas de Segurança e o Direito Penal Brasileiro

Praticada uma infração penal, nasce, para o Estado, o direito de punir o agente após decorrido o devido processo penal. O agente pode receber uma pena ou uma medida de segurança. Ambas são espécies de sanção penal, mas a pena possui natureza retributiva-preventiva, ou seja, funciona como castigo ao infrator penal e também previne o cometimento de outras infrações penais na medida em que impõe à sociedade certo temor - a natureza de prevenção geral da pena. Há também a prevenção específica, que se trata do fato de que, durante o cumprimento da pena em si, o agente que recebeu a punição não estará apto a cometer quaisquer delitos.

Ademais, a pena baseia-se na culpabilidade do agente, que nada mais é do que um juízo de censura no qual se verifica se há, naquela conduta praticada, imputabilidade do infrator, ou não, consciência da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. A penalidade também possui um tempo determinado, ao qual a lei comumente estabelece um prazo mínimo e um prazo máximo, e o juiz, ao realizar a dosimetria da pena, define em concreto o tempo de cumprimento. A pena é aplicável apenas aos imputáveis e aos semi-imputáveis, conceitos que serão desenvolvidos mais a frente.

A medida de segurança, por sua vez, possui natureza eminentemente preventiva, terapêutica, curativa, e não retributiva. Ela evita que um sujeito perigoso que precisa de ajuda conviva em sociedade e venha a praticar novas infrações penais, além de curar ou tratar esse indivíduo. Ademais, ao contrário da pena, esse tipo de sanção penal *não se baseia na culpabilidade, mas sim na periculosidade do agente.*

Periculosidade do Agente

A periculosidade é um juízo feito em relação à probabilidade existente de que o agente volte a praticar infrações penais. Faz-se um prognóstico com base em alguns elementos (não um diagnóstico).

Além disso, vale ressaltar que a medida de segurança, ao contrário da pena, possui, a princípio, tempo indeterminado, o que será melhor explanado posteriormente, e é aplicável aos inimputáveis e aos semi-imputáveis.

PENA	MEDIDA DE SEGURANÇA
Natureza preventiva e retributiva	Natureza preventiva, curativa e terapêutica
Baseia-se na culpabilidade	Baseia-se na periculosidade
Possui prazo determinado legalmente	A princípio, possui prazo indeterminado

OPS....

Você está sem permissão para ver o conteúdo integral deste ebook.

Que tal assinar um dos nossos planos?

VER TODOS OS PLANOS

Medidas de Segurança



www.trilhante.com.br

